



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA Nº 466
Decisão	CEAGRO/RN nº 135/2019
Referência	Processo Fiscal nº 24158385/2018
Interessado(a)	FAZENDA BERN&ROC LTDA - EPP

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) nº 24158385/2018, por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

DECISÃO

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **466**, realizada em **21 de março de 2019**, apreciando o relato do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônoma **Lindalva Dantas Barreto Nobre**, que trata de defesa intempestiva interposto à lavratura do auto de infração contra FAZENDA BERN&ROC LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 17.803.316/0001-14, autuada por este Regional mediante o Auto de Infração nº 24158385/2018, lavrado em 22/05/2018, por infração ao art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, tendo em vista ser Pessoa Jurídica legalmente constituída, com atividades econômicas e em atividade, cujos objetivos principais e secundários são inerentes ao sistema CONFEA/CREA, porém, sem registro nesse Regiona, e considerando que o auto de infração foi lavrado em 22/05/2018, e que o interessado tomou conhecimento da lavratura do Auto de infração em 29/06/2018 conforme Aviso de Recebimento – AR, sendo protocolizado defesa, na qual alega que a empresa não houve fiscalização orientadora conforme Lei complementar nº 123, portanto solicita o arquivamento; Considerando que em consulta ao banco de dados no Sistema informatizado do CREA-RN não foi encontrado o registro para regularizar o fato gerador; Considerando que o Crea-RN agiu corretamente quando da lavratura do auto de infração em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-a no art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** das penalidades aplicadas ao(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº 24158385/2018, lavrado(s) contra **FAZENDA BERN&ROC LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 17.803.316/0001-14**, por infração ao art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 1966. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os(a) Senhores(a) Conselheiros(a):** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA e LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 21 de março de 2019

Eng. Agr. **Robson Alexandro de Sousa**
Coordenador da CEAGRO